



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 512/1989

Autoriza o poder Executivo Municipal a assinar convênio com a EMATER-MT.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães aprova e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica o poder Executivo Municipal por força desta Lei, autorizado a assinar convênio, consoante minuta em anexo, que possa integrá-la por todos os fins de direito, com a empresa de assistência técnica e extensão rural do Estado de MT Emater – MT possibilitando àquela empresa a manutenção do escritório na sede deste Município.

Art. 2º. – Fica o poder Executivo autorizado, ainda tomar todas as providências Jurídicas, orçamentária, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento, para a aceleração e cumprimento do convênio.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT
21 de Março de 1989.



Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal